SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME N.º 31.326.865/0001-76
NIRE 35.300.520.513

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS REAIS E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., REALIZADA EM 01 ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de abril de 2022, às 10 horas, na sede da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 10, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas titulares de 100,00% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas pela Emissora no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.", registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o n.º ED003527-0/000, em sessão de 15 de setembro de 2020, e no 7.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o n.º 2.031.719, em 15 de outubro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e as debêntures emitidas em razão da Escritura de Emissão, as "Debêntures"), nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Presentes, ainda, representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), da LC Energia Holding S.A., na qualidade de ("Fiadora") e da Emissora.

MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Tulio Azevedo Machado, que convidou a mim, Rinaldo Rabello Ferreira, para secretariá-lo.

D4Sign c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a liberação das Garantias Reais (conforme definido na Cláusula 3.6.1(ii) da Escritura de Emissão); **(2)** a constituição de novas garantias reais que substituirão as Garantias Reais; **(3)** o compartilhamento das garantias reais que vierem a ser constituídas com os demais credores da Emissora; (**4)** a liberação de tais novas garantias reais; e **(5)** a autorização para o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora, tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas pela presente assembleia geral de debenturistas, observado as disposições legais e a Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas, preliminarmente, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário e, em seguida, considerando que (a) a Emissora celebrou junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB") o Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 187.2020.991.6274, no valor total de R$ 49.567.253,85 (quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) em 31 de agosto de 2020; (b) é condição para liberação financiamento objeto do Contrato de Financiamento pelo BNB, a apresentação de cartas de fiança expedidas por instituições financeiras por ele aprovadas, por meio das quais os fiadores se responsabilizem por parcelas da dívida em montante previamente definido pelo BNB; e (c) em 13 de outubro de 2021, a Emissora contratou junto a determinadas instituições financeiras a emissão das cartas de fianças; os Debenturistas, aprovaram, por unanimidade e sem reservas:

1. a liberação das Garantias Reais, de forma a viabilizar o financiamento objeto do Contrato de Financiamento, observada a condição de que sejam constituídas novas garantias reais sobre as Ações Alienadas da Emissora (conforme definido na Cláusula 3.6.1(i) da Escritura de Emissão) e os Créditos Cedidos (conforme definido na Cláusula 3.6.1(ii) da Escritura de Emissão), objeto das Garantias Reais ora liberadas, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão;

2. a constituição das seguintes novas garantias reais em garantia das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão:

> (a) alienação fiduciária, pela Fiadora aos Debenturistas ("Alienação Fiduciária de Ações"), de (i) 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Emissora, que totalizam, nesta data, 35.600.000 (trinta e cinco milhões e seiscentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, todas subscritas e integralizadas pela Fiadora ("Ações"); (ii) todas as ações adicionais de emissão da Emissora que venham a ser adquiridas pela Fiadora a partir da presente data, seja a que título for (incluindo

D4Sign c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

em virtude de subscrição, exercício de bônus de subscrição ou opção, compra, permuta, doação, capitalização de lucros ou reservas, bonificação ou qualquer outro modo); (iii) todas as ações derivadas das Ações ou de quaisquer ações adicionais ou que venham a substituí-las a qualquer título (incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ou as Ações ou outra operação) (as ações adicionais mencionadas nos itens (ii) e (iii) "Ações Adicionais" e, em conjunto com as Ações, as "Ações Alienadas"), (iv) o direito de subscrição de ações de emissão da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Fiadora ("Outros Direitos"), e (v) todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às Ações Alienadas e/ou aos Outros Direitos ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados a partir da presente data (incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação) ("Direitos Econômicos" e, em conjunto com as Ações, as Ações Adicionais e os Outros Direitos, os "Direitos de Participação Alienados Fiduciariamente"); e

(b) a cessão fiduciária em garantia, pela Emissora aos Debenturistas ("Cessão Fiduciária em Garantia"), da (i) totalidade dos direitos da Emissora, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes da concessão objeto do Contrato de Concessão n.º 28/2018 celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica, na qualidade de poder concedente, e a Emissora ("Contrato de Concessão"), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Emissora no âmbito do Contrato de Concessão e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão ("Direitos Emergentes"); (ii) a totalidade dos direitos creditórios e/ou emergentes da Emissora, presentes e/ou futuros, decorrentes do Contrato de Concessão, do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 025/2018 celebrado entre a Emissora e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS ("ONS") em 3 de dezembro de 2018 ("CPTS") dos contratos de uso do sistema de transmissão celebrados entre as concessionárias de transmissão, incluindo a Emissora (representadas pelo ONS conforme permitido pelo CPTS) e os usuários do sistema de transmissão, e de todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do projeto objeto

D4Sign c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do Contrato de Concessão, bem como de quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los ("Direitos Creditórios" e, em conjunto com os Direitos Emergentes, os "Créditos Cedidos"); (iii) a totalidade dos direitos da Emissora, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados em conta vinculada bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos em referida conta vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), incluindo os Créditos Cedidos, todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos ("Fundos Cedidos"); e (iv) a totalidade dos direitos detidos pela Emissora sobre a conta vinculada ("Conta Cedida" e, em conjunto com os Créditos Cedidos e os Fundos Cedidos, os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente").

3. o compartilhamento da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária em Garantia com (i) o Banco Santander (Brasil) S.A., em razão da Cédula de Crédito Bancário nº 000270391120, emitida pela Emissora em 28 de setembro de 2020, conforme aditada de tempos em tempos, e a Cédula de Crédito Bancário nº 0002705008220, em 23 de dezembro de 2020 (em conjunto, as "CCBs"); (ii) o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A., em razão de Cartas de Fiança no limite de garantia de R$ 49.567.253,85 e (iii) o Banco Santander (Brasil) S.A., em razão de Cartas de Fiança no limite de garantia de R$ 49.567.253,85.

4. a liberação automática da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária em Garantia, independentemente da quitação das Debêntures, sem que para tanto seja necessária a deliberação dos Debenturistas, mediante a quitação integral das CCBs, incluindo principal, juros remuneratórios e quaisquer encargos incidentes sobre o saldo devedor, conforme aplicável, condicionada, ainda, à verificação de inexistência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão) das Debêntures em curso. Sendo certo que, no referido caso de liberação automática da Alienação Fiduciária de Ações e da Cessão Fiduciária em Garantia, o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora, deverão celebrar aditamento à Escritura de Emissão, para alterar as Cláusulas 3.6 da Escritura de Emissão, e todas as referências na Escritura de Emissão, de que as Debêntures contam com garantias reais.

5. a autorização para o Agente Fiduciário, a Emissora e a Fiadora tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas pela presente assembleia geral de debenturistas, observado as disposições legais e a Escritura de Emissão, incluindo: negociar, assinar, aditar, retificar e/ou ratificar qualquer contrato e

D4Sign c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

instrumento relacionados para implementação das deliberações ora aprovada, incluindo termos de liberação das Garantias Reais, contrato de alienação de ações referente à Alienação Fiduciária de Ações, contrato de cessão fiduciária em garantia referente à Cessão Fiduciária em Garantia, contrato de compartilhamento de garantias, aditamento à Escritura de Emissão,.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 01 de abril de 2022.

Mesa:

[assinado eletronicamente]
Tulio Azevedo Machado
Presidente
CPF: 026.602.061-55

[assinado eletronicamente]
Rinaldo Rabello Ferreira
Secretário
CPF: 509.941.827-91

Emissora:

FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
EMISSORA

[assinado eletronicamente]
Nome:Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor
CPF: 195.514.838-47

[assinado eletronicamente]
Luiz Guilherme Godoy Cardoso De Melo
(por procuração, conforme anexo)
CPF: 219.818.498-23

D4Sign c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fiadora:

LC ENERGIA HOLDING S.A.
Fiadora

[assinado eletronicamente]
Nome:Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor
CPF: 195.514.838-47

[assinado eletronicamente]
Luiz Guilherme Godoy Cardoso De Melo
(por procuração, conforme anexo)
CPF: 219.818.498-23

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

[assinado eletronicamente]
Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF:509.941.827-91
Cargo: Diretor

Debenturistas:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA
31.216.543/0001-74

XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CRÉDITO PRIVADO
32.771.072/0001-29

XP INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES EM INFRAESTRUTURA
30.317.464/0001-97

XPCE RF FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
22.985.070/0001-89

[assinado eletronicamente]

D4Sign c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Por: XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.

Nome: Tulio Azevedo Machado
CPF: 026.602.061-55
Cargo: Gestor

D4Sign c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Simoes - AGD Liberação e Compartilhamento das Garantias sign-off pdf

Código do documento c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf

Assinaturas

RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791
Certificado Digital
rinaldo@simplificpavarini.com.br
Assinou como parte

NILTON BERTUCHI:19551483847
Certificado Digital
nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br
Assinou como parte e fiador

LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO
Certificado Digital
Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br
Assinou como parte e fiador

TULIO AZEVEDO MACHADO:02660206155
Certificado Digital
tulio.machado@xpasset.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

01 Apr 2022, 19:42:34
Documento c5040dd5-b0e9-4819-bd1c-ab465c555dcf **criado** por MONIQUE MENINI KOSNIK (a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email:monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-01T19:42:34-03:00

01 Apr 2022, 19:44:30
Assinaturas **iniciadas** por MONIQUE MENINI KOSNIK (a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-01T19:44:30-03:00

01 Apr 2022, 19:45:39
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791 **Assinou como parte** Email: rinaldo@simplificpavarini.com.br. IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com porta: 2400). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791. - DATE_ATOM: 2022-04-01T19:45:39-03:00

04 Apr 2022, 08:35:42
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTON BERTUCHI:19551483847 **Assinou como**

parte e fiador Email: nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br. IP: 179.191.108.110 (mvx-179-191-108-110.mundivox.com porta: 45268). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=NILTON BERTUCHI:19551483847. - DATE_ATOM: 2022-04-04T08:35:42-03:00

04 Apr 2022, 08:43:16
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO **Assinou como parte e fiador** Email: Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br. IP: 179.191.108.110 (mvx-179-191-108-110.mundivox.com porta: 4800). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO. - DATE_ATOM: 2022-04-04T08:43:16-03:00

04 Apr 2022, 09:19:50
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TULIO AZEVEDO MACHADO:02660206155 **Assinou como parte** Email: tulio.machado@xpasset.com.br. IP: 200.223.139.42 (200.223.139.42 porta: 31600). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=TULIO AZEVEDO MACHADO:02660206155. - DATE_ATOM: 2022-04-04T09:19:50-03:00

Hash do documento original
(SHA256):f50585f205dbc72b1236db44000819860b584a7932ad54190259ab977e8330ab
(SHA512):ef803a42784cb0c6aab40179f08f0594d83fac0e3d505052eab764c127ce63d0426b41fa58099deb1bf788a6d96e000fe840be2904ade75b1c8bacf2fbe4c9d4

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign